



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.448

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1960

DIVISÃO DO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Término de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e Flávio Mota Reis.

Aos trinta dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta (1960), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho e o senhor Flávio Mota Reis, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3.ª classe, na Inspetoria da Guarda Civil de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 15 de março do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e lido conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 30 de Agosto de 1960.
(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Flávio Mota Reis, João José de Siqueira Mendes, Clodoaldo Martins do Nascimento, assinatura ilegível.

Reconheço as 2 assinaturas supra assinaladas com o rec. — Em sinal C.R. da verdade.

Belém, 30 de Agosto de 1960.
(a.) Carlos N. A. Ribeiro —
Tab. Subs. uto.

IMPRENSA OFICIAL PORTARIA N. 49 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Clóvis Ferreira Lima, padrão J, do Quadro Único, ocupante do cargo de cortador de papel desta IMPRENSA OFICIAL, correspondente ao período de 1959-1960, a partir de 1/10/60 a 1/11/60.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da IMPRENSA OFICIAL do Estado do Pará, 19 de outubro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petição:

0217 — Manuel Lauro Figueira de Mendonça, adjunto de promotor público de Itaituba, pedindo aposentadoria. — A Sec. de Justiça para encaminhar.

GABINETE DESPACHOS

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 18-10-60.

Petição:

0217 — Manuel Lauro Figueira de Mendonça, adjunto de promotor público de Itaituba, pedindo aposentadoria. — Ao D.S.P.

Ofícios:

S/n., da Secretaria de Obras, Terras e Viação, comunicação do dr. Benedito Monteiro de haver assumido o cargo de Secretário.

— Acusar e agradecer.

— N. 18, do Juiz da Direito da Comarca de Ponta de Pedras, comunicação do dr. Ary da Motta Silveira de haver assumido o car-

go de juiz. — Acusar e agradecer.

— N. 137, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas em duas vias do custeio de porta e marcado, referente ao mês de outubro. — A S. F.

— N. 138, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas em duas vias na importânciia de Cr\$ 7.000,00, referente ao mês de setembro. — A S. F.

— N. 139, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas em duas vias de "Diversas Despesas" do mês de outubro. — A S. F.

Petição:

0196 — João Rodrigues da Silva, cabo da reserva remunerada a P.M.E. pedido de promoção. — Ao D.S.P. para exame e parecer.

0219 — Carmen da Silva Navarro, viúva do 3.º sargento da P.M.E. Estelino de Moraes Navarro — promoção. — Ao Comando da P.M.E. para dizer.

0220 — Astério Soares de Castro, 2.º tenente da reserva remunerada da P.M.E. — pedido de promoção. — Ao Comando da P.M.E. para dizer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, excorreu despachos, no seguinte expediente.

Em 17-10-60.

Maria de Nazaré Costa, Lloyd

Brasileiro, Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, Portuense, Ferragens S/A., Castro & Cia. Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A., Panair do Brasil S/A., Aclílio Campos & Cia., Antonio G. Navegantes, Manoel Gomes de Araújo Filho, Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S/A.

Asilo Dom Macêdo Costa, Paráense Transportes S/A, Presídio São José, Diretório Acadêmico de Medicina, Casa Batista, J. F. Tóthéa & Cia., "O Ganha Pouco", Osvaldo Alves dos Santos, Tesoureiro do Departamento Estadual de Águas, Said Salame & Cia., Biblioteca e Arquivo Público, Friburguense Paraense Ltda., Conservatório Carlos Gomes, Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara, (3), Tribunal de Contas do Estado do Pará, Mario Nepomuceno de Souza, Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

Bank Of London & South America Limited, Departamento de Exatorias do Interior — Ao sr. Pessoa de Oliveira para os devidos fins.

Darcy Corrêa de Lisboa, Elvira Borges dos Santos, Maria das Dores Leite Ferreira, Iraci Benedicta da Costa, Jacinto Machado da Silva, Filomena Ferreira de Souza, Isolina Lisboa Paixão, Iracy de Sousa e Silva, Maria José Queiroz de Castro, Sol Gomes da Cruz, Antônio Augusto de Azevedo Coelho, Miguel Rodrigues, Albino de Assunção Malato, Maria Emilia Brito Cunha, Nilso Maria de Sousa Elias, Maria de Lourdes Almeida Silva — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Bank Of London & South America Limited, Inspetoria da Guarda Civil, Divisão de Organização e Orçamento (2), Departamento de Receita, Juiz de Direito da 2.ª Vara (2), Colônia de Marituba, Polícia Militar do Estado — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

Caixa Econômica Federal do Pará — Ao Departamento de Despesa para providenciar.

Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Ao Departamento de Despesa para informar.

Raimundo Lopes da Silveira — Ao Departamento de Despesa para informar.

Grupo Escolar Vilhena Alves, Depósito Público da Comarca da Capital, Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, Banco do Brasil S.A., Serviço de Profilaxia da Lepra, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado do Governo, Olga Barreto Gomes, Grupo Escolar Plácida Cardoso, Departamento do Serviço Público (2), Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Produção — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Sirio Santos, Olívia Fernandes de Lima, Panair do Brasil — Arquivar-se.

Liga Operária Abaetetubense, Casa do Filho do Seringueiro — Ao Departamento de Contabilidade para informar e parecer.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRÀ

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÈGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo de exemplares atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Pùblicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilegados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Pùblicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— Presidente da Lavoura do Município — Ao Diretor Edmundo Sodré para providenciar.

— Presidente do Poder Judiciário — Ao Departamento de Execuções, variando.

— Presidente do Tribunal de Contas — Ao Examinador de Contas, Pedro Otoni Pereira França, Francisco Ramos dos Santos — Ao Departamento de Examinadores para leválos fins.

— Manoel Pinto Guimenes Vasconcelos — Volte ao Departamento de Despesa para proceder o cálculo e pagamento de conformidade com o parecer do sr. dr. Consultor Jurídico do Departamento do Serviço Público, com o qual esta Secretaria está de pleno acordo.

— Silvia Péllico de Araújo Rago — Ao Departamento de Despesa para fazer o cálculo.

— Violeta Teixeira Maués — Encaminhe-se a superior consideração ao Exmo. Sr. General Governador.

— Ordens de pagamento — Tucuruí — Irion da Silva Teixeira; Guamá — Maria Alice Peixoto de Brito; Maracanã — Roseli Dias Miranda; João Coelho

— Velzânia Teixeira Pinto; Bujarú — Clelia Heitor da Silva; João Coelho — Terezinha de Jesus R. de Oliveira; Aiáu — Neide Pinheiro Quintão; Santarém — Rita Walfredo Portela; Moju — Carmen Cerdeira Barata Co Amaral; Bragança — Maria Ceres de Freitas Matos; Muana — Jacira da Costa Martins; Ananindeua — Raimundo Pereira de Oliveira Lima; Raimunda Nobre do Nascimento; Nova Timboteua — Arlinda Albuquerque da Silva; Soure — Anezi Campello do Nascimento e Silva; Salinópolis; Neusa Ferreira de Sousa Damasceno; Hilda Barros de Figueiredo; Anhanga; Doralice Sousa de Andrade; Igaraçá-Açu — Maria Corrêa do Brasil; Vizeu — Raimunda Pereira de Souza; Vigia — Osmarina Raio Rabelo; Vigia-Natalia Batalha Filocraio; Durvalino Lais Almeida; Ecler Pinheiro; Soure — Josefa Maria de Sousa Santos; Vigia — Maria de Fátima Barros do Vale; Ines França Corrêa; Vitalina Burgos Barbosa.

— Friburgo Paráense — De acordo, volte ao Departamento do Serviço Público (D.M.).

— Colégio Estadual Magalhães Barata, Asilo D. Macedo Costa — Ao Departamento do Serviço Pùblico (D. M.).

— Feliciana Barroso Peres Duarte — Solicite-se o parecer do Departamento do Serviço Público.

— Orestes Barbosa Mourão e Maria de Belém Oliveira Chaves — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Dr. Diniz Oeira Botelho, Rádio Marajóara, S.M. Publicidade Ltda.; Martin, Representações — Comércio S/A. "Marcos", Stélio Bruno dos Santos, Manoel Belarmino da Costa, Lloyd Aéreo Nacional S/A. (3), Paraense Transportes Aéreos S/A. (2), Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Dr. Corregedor do Ministério Pùblico — Ao Departamento do Serviço Pùblico para fins de empenho.

— Inácio José de Castro Campos — Ao Departamento de Despesa para pagamento.

— Mria Julieta Martin Celso — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Odeimar Djalma Cardoso — Ao Departamento de Despesa para atender com urgência.

Em 18-10-60.

Garage Popular, Departamento

Estadual de Águas, "O Estado do Pará", Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. (3), Instituto Lauro

Sodré, Secretaria de Estado de

Transportes, Vitor C. Portela S/A., Cia. Rádio Internacional do Brasil (4), Pará Telephone Company Limited, Gabinete do Governador,

Eldonor Luís S. Pinto — Ao Departamento do Serviço Pùblico para empenho.

— Fórça e Luz do Pará S.A.

Dario Farias de Brito, José dos Santos Ferraz, Instituto Lauro Sodré, Instituto de Educação do Pará, Juiz de Direito da 2.ª Vara, Sandoval Nogueira, Assembleia Legislativa, Farmácia Avenida, Sociedade Nossa Senhora do Amparo, S.N.A.P.P., Paraense Transportes, Méri S/A, João de Souza Lima, S.N.A.P.P., Imprensa Oficial Tesoureiro do Conselho Penitenciário, Panair do Brasil S/A., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., Amélia das Neves Monteiro, Colégio Estadual Paes de Carvalho, Santecó (Belém) S/A., Coletores de Rendas do Estado em: Moju, Bujarú, Acílio Campos & Cia., Conde & Filhos, Corrêo e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Maria Divani Machado da Veiga — Nada há a deferir. Encaminhe-se ao Coletor de Cametá para dar ciência a interessada.

— A. Vallinoto, Comércio S/A. — Ao protocolista Melo, para informar sobre o expediente n. 951.

— Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao Diretor Edgar Miranda, para informar.

— Maria Nazaré Fonseca Sales — Dar ciência a proprietária.

— Júnio de Souza Braga — Ao Departamento de Contabilidade para emitir parecer.

— Ordens de pagamento — Criximiná, Ignacio José de Castro Campos; Castanhão, Heliomar Gonçalves de Matos; São Caetano de Odiveles; Maria Lucia Tolosa de Almeida; Maria Moraes Rendeiro; Vigia, Zuleide da Costa Pinto; Búzios, Tranquilo Agostinho de Brito; Óbidos, Renato de Souza Martins; Abaetetuba, Lucinezia Maues Paes.

— Ofícios expedidos ao Exmo. Sr. General Governador — Interessados, Clube Musical Beneficiente Carlos Gomes, de Abaetetuba; Raimundo Lauro Mendes Vieira, Associação Comercial do Pará — Ao Departamento de Contabilidade para informação e parecer.

— Juracy Alves Vilhera, Fórca e Luz do Pará S.A., Juiz de Direito da 9.ª Vara, (4), Vigário de Marapanim (2), Imprensa Oficial, Vigário de São Caetano de Odiveles, (2), Imprensa Oficial, Juiz de Direito da 8.ª Vara, Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e similares de Belém, Prefeitura Municipal de Bujarú, Asilo D. Macedo Costa, Sociedade Beneficiente Primeiro de Junho, Juiz de Direito da 9.ª Vara, Instituto de Educação do Pará, Asilo D. Macedo Costa, Caixa Económica Federal do Pará, Secretaria do Interior e Justiça, Asilo D. Macêdo Costa, Serviço de Transportes do Estado, (2), Secretaria do Interior e Justiça, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Caixa Económica Federal do Pará, Instituto de Educação do Pará, Secretaria de Estado de Saúde Pública — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— Dr. Diniz Oeira Botelho, Rádio Marajóara, S.M. Publicidade Ltda.; Martin, Representações — Comércio S/A. "Marcos", Stélio Bruno dos Santos, Manoel Belarmino da Costa, Lloyd Aéreo Nacional S/A. (3), Paraense Transportes Aéreos S/A. (2), Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Dr. Corregedor do Ministério Pùblico — Ao Departamento do Serviço Pùblico para fins de empenho.

— Inácio José de Castro Campos — Ao Departamento de Despesa para pagamento.

— Mria Julieta Martin Celso — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Odeimar Djalma Cardoso — Ao Departamento de Despesa para atender com urgência.

— Departamento de Despesa — Providenciado. Arquive-se.

— Maria José de Nazaré Carneiro — Cumprase o respeitável despacho governamental de 15-9-60. Ao Departamento de Despesa para fazer o cálculo a fim de ser encaminhado a Secretaria do Governo para a mensagem.

— Juracy Cahn (procuração) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Jandra Henderson e Silva, Coletores Estadual de Prairinha, Coletores de Rendas de Marabá — Ao Departamento de Examinadores para os devidos fins.

— Hospital de Isolamento — Cliente. Arquive-se.

— Guiomar Freire Monteiro, Maria da Batalha Marques de Meneses, Albertina Ferreira Ramos, Maria Florice Martins, Nanith de Moura Soares, Ivete Souza Miranda, Maria Albuquerque da Silva, Catarina Barbosa Freire, Odilia Souza, Terdulina Aranha de

Vasconcelos Uchôa, Rubens Pereira Pinho, Josefa da Costa Pereira, Waldomiro Estavão Ferreira (titulos) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Moacyr Gonçaves Pampolina — Cumprase o respeitável despacho governamental de ... 22-9-60. — Ao Departamento de Despesa para providências devidas nos termos do parecer do sr. dr. Consultor Jurídico do Departamento do Serviço Público.

— Prefeitura Municipal de Marabá — Ao Departamento de Contabilidade para dar cumprimento ao respeitável despacho governamental de 6-10-60.

— Sociedade Paraense de Educação — Ao Departamento de Despesa para cumprimento ao respeitável despacho governamental etcoin shrdlu cmfwyp etaoain tal de 6-10-60.

— União Beneficente Pedreirense, José Cavalcante Filho — Ao Departamento do Serviço Público para empenho e ao Departamento de Despesa para pagamento, tendo em vista o respeitável despacho governamental de 5-10-60.

— Lucyvaldo Monteiro Pena de Carvalho — Ao arquivista Ozéas para providenciar.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública, Biblioteca e Arquivo Público. Assistência Judiciária Civil, Carlos Peres Henderson e Silva, Gabinete do governador, Instituto Lauro Sodré, Biblioteca e Arquivo Público, Conservatório Carlos Gomes, Grupos escolares: José Veríssimo, Pinto Marques, Dr. Mário Chermont, Frei Daniel, José Bonifácio, Rui Barbosa, Benjamin Constant, Barão do Rio Branco, Justo Chermont, Dr. Freitas, Augusto Montenegro, Escola Admirante Renato Guillet, Secretaria de Estado de Saúde Pública (2), Departamento do Serviço Público (2), Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (2), Departamento do Serviço Público, Santa Casa de Misericórdia do Pará (2), Raimundo de Souza Mendes, José Coutinho de Oliveira, Secretaria de Estado de Produção — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Departamento de Exatorias do Interior, para providenciar, verificando a existência de dotação.

— Serviços de Transporte do Estado — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Departamento do Serviço Público para verificar se existe dotação.

— Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Departamento de Exatorias do Interior para providenciar.

— Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Ao Departamento de Exatorias do Interior para os devidos fins.

— Oliveira Simões & Cia. — Ao Departamento de Fiscalização Tomada de Contas para chamar o interessado.

— Lar de Maria — Ao Departamento de Despesa para providenciar tendo em vista o respeitável despacho Governamental de 6-10-60.

— Polícia Militar — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 18-10-60 :

Processos :

N. 341, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Verificado, entregue-se.

N. 238, da 8a. Região Militar — Verificado, entregue-se.

N. 4378, da Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 4380, de Comércio e In-

dústrias Pires Guerreiro S/A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. 4379, de Manoel de Souza — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 4381, de Ernesto Faria & Irmãos Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 653, do Território Federal do Amapá — Verificado, embarque-se.

N. 340, da Secretaria de Estado do Governo — Ciente, agridega-se e arquive-se.

N. 4375, de Agência Marca- renhas de Representações Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

Ns. 381/83, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Verificado, entregue-se.

N. 368, dos SNAPP — Verificado, entregue-se.

N. 4394, de Mesbla S/A. — A Contadoria, para as devidas providências.

N. 4395, de Maria L. Nunes — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 4396, de Gonçalo da Costa e Silva — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Pôsto.

N. 4379, de Gonçalves Co- mércio e Indústria S/A. — A 2a. Seção para os devidos fins.

N. 566, do Instituto de Apo- sentadoria e Pensões dos Comer- ciários — Verificado, entregue-se.

N. 194, do Ministério da Marinha — Verificado, entregue- se.

N. Francisco Alfredo Lima — Como pede, verificado, permi- ta-se o embarque.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Re- ceita.

Em, 18-10-60 :

Processos :

N. 4401, da Cooperativa de Con- sumo dos Servidores Federais do Pará Ltda — Como pede, verifi- cado, permita-se, entregue-se.

N. 4393, de L. Th. de Hongh Swemer —

N. 381, da 1a. Zona Aérea — Quartel General — Verificado, entregue-se.

N. 382 — Idem, idem.

N. 380 — Idem, idem.

N. 911, do Ministério da Agricultura — Verificado, entre- gue-se.

N. 4400, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto para as- sistir e informar.

N. 4389 — Idem, idem.

N. 4404, de Paulo Wilson de Araújo — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 4402, do IBM do Brasil — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 4403, de Osmar Barroso — Como pede, verificado, permi- ta-se o embarque.

N. 4284, de A Companhia Industrial do Brasil — Ao fun- cionário Oswaldo Cardias, para as- siste... informar digo à 2a. Sec- ção para os devidos fins.

N. 4351, de OMU/ S/A Comércio e Representações — A 2a. Seção para os devidos fins.

N. 916, do Ministério da Agricultura (Insp. Reg. de Fomen- to Agrícola no Pará) — Verifi- cado, entregue-se.

N. 4405, de Nahon & Irmão — Ao Sr. Chefe do Pôsto Fiscal do Coqueiro para assistir e infor- mar.

N. 397, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Verifi- cado, embarque-se.

N. 1621, do Ministério da Fazenda — Verificado, entregue- se.

N. 4406, do Curtume Ameri- cano S/A. — Como pede, verifi- cado, entregue-se.

N. 4405, A 2a. Seção para mandar fazer Estatística.

N. 4407, do Comércio e In- dústria Pires Guerreiro S/A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para assistir e infor- mar.

N. 4408, de ETA — SPVEA — Como pede, verificado, entre- gue-se.

S/N. do Juiz Eleitoral da 1a. Zona — A Contadoria, para as devidas providências.

MONTÉPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTÉPIO

N. 290. Ata da Sessão Extraordi- nária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 20 de setembro de 1960.

a) Waldemar de Oliveira Gui- marães, Presidente

a) Célio Danin Marques

a) Edgar Batista de Miranda

a) Pedro da Silva Santos

a) Doutor Raymundo Martins Viana

a) Hermenegildo Pena de Car- valho.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, ca- pital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Edgar Ba- tista de Miranda, Doutor Ray-

mundo Martins Viana, Pedro da Silva Santos, Hermenegildo Pena de Carvalho e Célio Danin Marques, membros comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão Extraordi- nária, para tratar assunto de interesse da Autarquia. Verificado haver número legal o senhor Pre- sidente declarou aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida, o senhor Presidente tomado conhe- cimento e examinando o expediente em pauta, o qual consta sómen- te os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlios exarou os seguintes despachos:

ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes, Albina Freitas de Almeida Maia do Couto, por sua filha menor Raymunda Fortunata Nazaré de Freitas Va- lente do Couto e Antonia Dolores Mendes de Carvalho; ao Con- selheiro Hermenegildo Pena de Carvalho para relatar os proces- sos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Marcelino Alves de Sousa, Maria He- lena e Maria de Nazaré Marques Franco; e, ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para o seu voto, os processos de pedidos de arbitramento de pensão e pagamen- to de pecúlio em que são re- querentes Rosa Melo da Rosa e Celia Amaral Martins de Miran- da. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente, lavrar a presente ata para ser submetida à consideração do Conselho na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. (a.a.) Waldemar de Oliveira Gui- marães, Presidente — Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DE SUBSIDIÁRIO

PORTRARIA N. 95 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

O Dr. Benedito Monteiro, Se- cretário de Estado de Obras, Ter- ras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

Considerando a notícia hoje pu- blicada no jornal "Folha do Nor- te", com referência à Empresa "Rio Impex", conforme declarou ontem na Assembleia Legislativa do Estado, o sr. deputado Cléo Bernardo,

RESOLVE:

Designar o engenheiro Wilson Sá Ferreira, para apurar o que existe sobre esse contrato e localizar a área que está sendo ex- plorada por aquela Empresa.

Dé-se ciência, cumpra-se e pu- blique-se.

Dr. Benedito Monteiro

Secretário de Estado

Acará.

Dé-se ciência, cumpra-se e pu- blique-se.

Belém, 6 de outubro de 1960.

Eng. Jarbas de Castro Pereira.

Secretário de Estado

PORTRARIA N. 88 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1960

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por no- meação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Joana Malcher Maia, petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. 4711-60.

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimen- sor Francisco Xavier Diniz, para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Acará.

Dé-se ciência, cumpra-se e pu- blique-se.

Belém, 6 de outubro de 1960.

Eng. Jarbas de Castro Pereira.

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Se- cretário de Estado de Obras, Ter- ras e Viação, nos autos de

medição e discriminação de um lote de terras no Município de Maracanã, em que são discrimi- nantes os herdeiros de Leonor Maria da Conceição.

Considerando que o presente processo está revestido das for- malidades legais;

Considerando que o curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que

produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para ulteriores legais.

S. E. O. T. V., em 7 de julho de 1960.

Eng. Jardos de Castro Pereira.
Secretário de Estado

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional (Estado de Goiás), para aplicação da Verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1960, destinada às Obras Sociais da Paróquia de Taguatinga, a cargo da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda, pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquê Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes accordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a DIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades accordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00

— Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses,

Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 10 — Obras Sociais da Paróquia de Taguatinga: — Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades accordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama Filho

Ana Maria Ramos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União, para 1960 e destinada às Obras Sociais da Paróquia de Taguatinga, manida pela referida Diocese.

PLANO DE APLICAÇÃO

Cinquenta (50) bancadas com 3 metros de comprimento, 1 metro de altura e 50 centímetros de largura, de madeira de lei, com encostos,

Cr\$

polidas, destinadas ao equipamento da sede das Obras Sociais da Paróquia, valendo cada uma

1.000,00 50.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional (Estado de Goiás), para aplicação da Verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1960, destinada às Obras Sociais da Paróquia de Miracema do Norte, a cargo da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda, pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu..

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a DIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DÉSPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao dispôsto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3 % das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o dispôsto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de

julho de 1954. 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 13 — Obras Sociais da Paróquia de Miracema do Norte: — Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas toda as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama Filho
Ana Maria Ramos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada às Obras Sociais da Paróquia de Miracema do Norte.

500 Cadernos escolares	30,00	15.000,00
20 dúzias de lápis escolares..	50,00	1.000,00
4 dúzias de mapas de parede ..	800,00	3.200,00
4 Quadros negros	1.200,00	3.200,00
2 Armários	8.000,00	16.000,00
Livros Didáticos		10.000,00
T O T A L		Cr\$ 50.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional (Estado de Goiás), para aplicação da Verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1960, destinada ao Colégio Sagrado Coração de Jesus, a cargo da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda, pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a DIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3 % das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desse sub-consignação terá seu valor e distribuição incluído pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.306, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.263, de 12 de julho de 1954. 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 5 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, Pôrto Nacional: — Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será

feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tóda as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Raimundo Gama Filho
Ana Maria Ramos

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 constante do Orçamento da União de 1960, para o Colégio S. C. de Jesus, Pôrto Nacional, Goiás, a cargo da Diocese de Pôrto Nacional.

Discriminação	U	Q	P R E C O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I) — TELHADO				
Renovação de telhado ..	m ²	1500	200,00	300.000,00
T O T A L			Cr\$ 300.000,00	

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Liga Amazonense Contra a Tuberculose, (Manaus) para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — Dotação de 1960, destinado ao Dispensário de Tuberculose de Manaus, a cargo da referida Liga.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Liga Amazonense contra a Tuberculose daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e LIGA representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor WALDIR BOUHID e a segunda pelo seu procurador, doutor POJUCAN MOURA TAPAJÓS,

identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a LIGA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhado dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a LIGA a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 04 — Amazonas; 1 — Dispensário de Tuberculose de Manaus — Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, sunbordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A LIGA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A LIGA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não

está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins direito.

Belém, 13 de outubro de 1960.

WALDIR BOUHID

POJUCAN MOURA TAPAJÓS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Liga Amazonense contra a Tuberculose, em Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$
3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada ao Dispensário de Tuberculose de Manaus, no referido Estado.

PESSOAL	Mensal	Anual
1 Enfermeira	6.000,00	72.000,00
1 Assistente Social	6.000,00	72.000,00
1 Almoxarife	4.500,00	54.000,00
2 Encarregados do Setor	9.000,00	108.000,00
7 Atendentes	30.800,00	369.600,00
8 Visitadoras	35.200,00	422.400,00
1 Técnico de Laboratório	4.400,00	52.800,00
2 Técnicos de Raio X	8.800,00	105.600,00
1 Mecânico	4.400,00	52.800,00
1 Porteiro - Servente	4.400,00	52.800,00
Serviços extraordinários ou de terceiros	4.000,00	48.000,00
		1.410.000,00

MEDICAMENTOS

Estreptomicina	600.000,00
Hidrazida	300.000,00

MATERIAL

Filmes p/ Raios X	300.000,00
Rolos p/ Abreugrafias	100.000,00
Combustível p/ o gerador de luz	30.000,00
Material de Expediente	150.000,00
Material p/ o Laboratório de Análises	60.000,00
EVENTUAIS	50.000,00

T O T A L : — Cr\$ 3.000.000,00

Término aditivo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Macapá, para aplicação da verba de Cr\$ 2.500.000,00 — Dotação de 1959, destinada ao prosseguimento da Construção das Escolas Agro-Pecuárias do Colégio São José, de Macapá, Abrigo Caetano da Silva, em Olapoque, Escola Doméstica de Amapá e Magagão, assim como obras sociais.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de

Valorização Econômica da Amazônia, doutor WALDIR BOUHID e o Bispo Prelado da Prelazia Nullius de Macapá, Dom ARISTIDES PIROVANO, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1959 (para aplicação da verba de Cr\$ 2.500.000,00, dotação de 1959, destinada ao prosseguimento da construção das Escolas Agro-Pecuárias do Colégio São José, de Macapá, Abrigo Caetano da Silva, em Oiapoque, Escolas Domésticas de Amapá e Mazagão, assim como obras sociais) para o fim de ajustar, como ajustado têm, ratificar, neste ato, em todas as suas cláusulas, condições e encargos, o instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

E por assim estarem de acordo as entidades interessadas eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de outubro de 1960.

WALDIR BOUHID

ARISTIDES PIROVANO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Raul de Azevedo Coimbra

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da Verba de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1960, destinada à manutenção e equipamento de Dispensários, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União

para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Suplemento 09 — SPVEA; DESPESA DE CAPITAL: Verba 3.000 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.2 — Lepra; 23 — Rondônia; Manutenção e equipamento de Dispensários — Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não ser a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipótese previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de outubro de 1960.

WALDIR BOUHID

RUBENS CANTANHEDE MOTTA

Testemunhas :

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada à manutenção e equipamento de Dispensários de Lepra, mantido pelo Governo do referido Território.

I—Pessoal	Mensal	Anual	Total
1—Médico-chefe	6.000,00	72.000,00	
1—Médico-eprologista	5.000,00	60.000,00	
1—Enfermeiro	2.000,00	24.000,00	
1—Laboratorista	2.000,00	24.000,00	
1—Motorista	2.000,00	24.000,00	
1—Servente	2.000,00	24.000,00	228.000,00
 II—Material Permanente			
1—Caminhão		1.000.000,00	
 III—Material de Consumo			
a) Medicamentos	200.000,00		
b) Alimentação	100.000,00		
c) Vestuário e rouparia	100.000,00		
d) Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00		
e) Peças e acessórios p/ viaturas	100.000,00		
f) Material de limpeza e asseio	100.000,00		750.000,00
 IV—Despesas Diversas			
a) Transporte, alimentação e pousada	6.000,00		
b) Conservação e reparos de móveis e imóveis	10.000,00		
c) Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000,00	22.000,00	
 T O T A L	Cr\$	2.000.000,00	

Término de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Profissional Santo Alberto, para aplicação da Verba de Cr\$... 700.000,00 — Dotação de 1960, Destinada à referida Escola.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Profissional Santo Alberto, de Conceição de Araguaia, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ESCOLA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid e a segunda pela sua procuradora, senhora Cassilda Menezes de Melo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), fi-

cando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhado, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a ESCOLA, a quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 14 — Pará; 5 — Escola Profissional São Alberto — Cr\$ 700.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A ESCOLA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A ESCOLA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de outubro de 1960.

WALDIR BOUHID
CASSILDA MENEZES DE MELO
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Clara de Alencar
Leonel Monteiro.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia e a Escola Profissional Santo Alberto, para aplicação da dotação de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada à Escola Profissional Santo Alberto, Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

PLANO DE APLICAÇÃO

1 Conjunto "Tomer"	270.000,00
Em necessários elétricos e montagem	45.000,00
1 Casco para transporte de material (5 toneladas)	80.000,00
4 Dúzias de cadeiras	5.000,00
Em material escolar	25.000,00
Em gasolina, óleo, 1 caixa d'água	45.000,00
Professorado especializado (4) anual	120.000,00
1 Máquina para costurar couro	90.000,00
1 Máquina "Singer"	20.000,00
EOTAL	Cr\$ 700.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PRÉCOS N. 73/60

Edital N. 41

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material indicado no item 4.

2. — As proposta, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emenda ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, em presença das que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM, Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 12.00 horas, do dia 26-10-60.

3. — O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo de registro prévio pela Delegação local do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. — Relação e classificação do material:

Verba 4.0.00 — Consig.: 4.2.00 — Subconsig.: 4.2.01

— Mág., Mot., etc..

UM (1) Alternador, trifásico, de 7,5 KVA, 50/60 ciclos, 220/127 volts, 1500/1800 RPM, com excitação independente, com quadro de controle constando de painel com chapa laminada, com guarnição e fixadores, 3 amperímetros, 1 voltmímetro, 1 transferidor de fases e 1 chave blindada.

5. — A presente Coleta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital 24/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte — Belém — Estado do Pará, em 19 de outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A., I.A.N.
(Ext. — Dia 20-10-60)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PRÉCOS N. 74/60

Edital N. 42

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a fineza de apresentar preços para fornecimento de material indicado no item 4.

2. — As proposta, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emenda ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, em presença das que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM, Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10.00 horas, do dia 27-10-60.

3. — O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo de registro prévio pela Delegação local do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. — Relação e classificação do material:

Item	Especificações	Unidade	Observações
Verba : 4.0.00	Consignação 4.2.00	Subconsignação 4.2.01	
UM (1)	Refrigerador a querosene, marca superior, tamanho médio.		

5. — A presente Coleta de Preços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital 25/60, aberta por esta Repartição.

Instituto Agronômico do Norte — Belém — Estado do Pará, em 19 de outubro de 1960.

(a.) ALCENOR MOURA — Chefe do S.A., I.A.N.
(Ext. — Dia 20-10-60)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**EDITAL**

Na conformidade do que preceitúa a Resolução n. 45/60, de 27 de Julho de 1960, do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade, baseada no artigo 9º (nono) do Decreto-Lei n. 9.295, de 27-5-1946, considerando que no Estado do Pará nenhuma entidade de classe se registrou na fórmula da Resolução n. 56/57, ficam convidados todos os Senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidade e da respectiva carteira profissional, à Sessão Extraordinária a realizar-se na Sede d'este Conselho Regional, sita à Rua 15 de Novembro número 96 — altos, no dia 31 (trinta e um) de outubro corrente, no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto, o Térço d'este Conselho e seus respectivos suplentes, composto de dois (2) Contadores e um (1) Técnico em Contabilidade, com mandato a expirar a 31 de dezembro de 1963.

Belém, 12 de outubro de 1960.

(a.) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente do C.R.C. do Pará.

(Ext. — Dias 14, 20 e 24/10/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compras de terras

Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor eng. Chefe d'este Serviço, faco público que por Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com requerente G. Assaglia. Pelos fundos e lados com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

requerente desconhecido ou a

Quinta-feira, 20

NOTAS OFICIAIS

Outubro — 1960 — 11

quem de direito. O lote de terras terras devolutas e fundos com ter- mede 6.600 metros de frente por ras requeridas ou com requeren- 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Plínio Antônio Corsini, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Muni- cípio de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o espi- gão divisor do rio Irituia com o rio Guamá, pelos outros lados com terras devolutas ou quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Osorio Adriano Filho, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Muni- cípio de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Dário Pimenta Nobrega, pelos lados direito e esquerdo com requerente desconhecido fundos com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Oscar de Araújo Filho, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Muni- cípio de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Wilson Mendes de Andrade, pelos outros lados com

do pelos fundos com terras devolutas pelo Norte com Maria Lúcia Rodrigues da Cunha. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por ANTONIO DAL SECCHI, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Muni- cípio de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela direita com o requirente Ozório Zaiden, pela frente com o requerente Jerônimo Fa- nha e com terras devolutas do Estado pelos outros lados. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Getúlio Barbosa de Quer- róz, nos termos do art. 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Muni- cípio de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está confinado pelo lado Norte com Aristides de Freitas e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Cornélio Pimenta Rocha, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Muni- cípio de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote limita-se pela fren- te com requerente desconheci-

te com o requerente Onizio Vieira da Silva, e pelos outros lados e fundos com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Tasso Meiberg, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 320. Térmo, 320. Muni- cípio de Ourém e 830. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras divide- pela frente com o requerente José Antonio da Costa, e pelos lados direito e esquerdo com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Maria Cristina Meiberg, e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, ou uma légua en- quadro.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Mário Assis de Lucena, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Muni- cípio de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Jussara Augusta de Freitas Borges e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno- rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que fun- ciona a Coletoaria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por YVONNE GOMES, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re- querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 220. Térmo, 220. Muni- cípio de Vizela e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado Nor-

Outubro — 1960

com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com requerente desconhecido, pelo lado Norte com George Miguel e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe d'este Serviço, faço público que por Arnaldo Godoy de Souza, nos térmos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado Norte com terras de Guilhermina Machado e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem fôr de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe d'este Serviço, faço público que por Dário Luiz da Costa Jr., que por Arnaldo Godoy de Souza, nos térmos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente João Machado Netto, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe d'este Serviço, faço público que por Dílson Cunha Borges, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a.

Comarca de Belém, Térmo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por seus lados com terras devolutas do Estado, tanto como ponto de referência o igarapé denominado "Ipiranga".

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo. (T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Arnaldo Godoy de Souza, nos térmos do artigo 6º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado Norte com Ismael de Souza Ramos, pelo lado com quem de direito, ao Nascente com Haroldo Rates Pereira, ao Poente com Delmon Lopes Cançado, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

O Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. — 28837 — 30|9; 10 e 20|10|60)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Cloves Barbosa de Farias, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com o Ribeiro Itinga, limite Este com o Estado do Maranhão, pelo Norte com Ismael José de Oliveira, ao Nascente com Nilson Sena, ao Poente com quem de direito, o referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

O Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. — 28837 — 30|9; 10 e 20|10|60)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Dimas Pinha de Nonaes nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com Jonas de Oliveira Queiroz e ao Poente com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Jonas de Oliveira Queiroz, pelo Norte com quem de direito, ao Nascente com Delmont Lopes Cançado, ao Poente com Cloves Barbosa de Faria, o referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

O Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. — 28837 — 30|9; 10 e 20|10|60)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Haroldo Rates Pereira, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 161. Comarca, 450. Térmo, 450. Município de Capim e 119. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com Ismael de Souza Ramos, pelo lado com quem de direito, ao Nascente com João Cardoso Primo, ao Poente com Delmon Lopes Cançado, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

O Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. — 28837 — 30|9; 10 e 20|10|60)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por José Alcantara Costa, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com o Ribeiro Itinga, limite Este com o Estado do Maranhão, pelo Norte com Ismael José de Oliveira, ao Nascente com Nilson Sena, ao Poente com quem de direito, o referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

O Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. — 28837 — 30|9; 10 e 20|10|60)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Ismael José Oliveira, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com Jonas de Oliveira Queiroz e ao Poente com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

O Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. — 28837 — 30|9; 10 e 20|10|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Mauricio de Medeiros, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 161. Comarca, 450. Térmo, 450. Município de Capim e 119. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com Ismael de Souza Ramos, pelo lado de cima e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28837 — 7, 17 e 27|10|60)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Marta Maria Medeiros, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Térmo, 450. Município de Capim e 119. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com a margem esquerda geográfica do Rio Capim, pela parte de baixo com terras requeridas por Mauricio de Medeiros pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de setembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28837 — 7, 17 e 27|10|60)

Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe d'este Serviço, faço público que por Mariam Angela Medeiros, nos térmos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Térmo, 450. Município de Capim e 119. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela parte Sul com Jonas de Oliveira Queiroz e ao Poente com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

Quinta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1960 — 13

Limita-se pela frente com à margem esquerda do Rio Capim, e pela parte de baixo com a requerente Maria Maria Medeiros, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 28 de setembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28857 — 7, 17 e 27/10/60)

Compra de terras
De ordem do Sr. engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Helio Lúcio de Medeiros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Térmo, 450. Município de Capim e 119. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com a margem esquerda geográfica do Rio Capim e pela parte de baixo com a requerente Mariam Angela Medeiros, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 28 de setembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28857 — 7, 17 e 27/10/60)

Compra de terras
De ordem do Sr. engenheiro chefe deste Serviço, fago público que por Cícero de Matos Bentes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27a. Comarca, 710. Térmo, 710. Município de Óbidos e 1290. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com à margem esquerda do Rio Amazonas, lado de baixo com a posse denominada São Benedito, de Moysés de Araújo Lopes, lado de cima com a posse de Leopoldina Moreira da Silva e pelos fundos com o Igarapé Grande. Está situado na Costa do Pará com a denominação de Santo Antônio. Medindo 1.200 metros de frente por 750 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Óbidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28857 — 7, 17 e 27/10/60)

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n.º II, da Lei n.º 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo 3649 — Prestação de Contas do Departamento Estadual de Estatística — exercício financeiro de 1956.

Belém, 28 de Setembro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 22 de setembro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 17 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

Belém, 28 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 30/10, 1, 2, e 4/11/60)

e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos do Fundo de Garantia de Dividendos, cuja conta se eleva a novecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos, achando-se devidamente pagos todos os impostos, inclusive o do Imposto de Renda. Que este montante de dois milhões, levado à conta de Capital, seja distribuído em novas ações entre os acionistas, sem ônus para estes. É esta a nossa proposta, fazendo-se a necessária alteração no artigo dos Estatutos Sociais, que dispõe sobre o montante do Capital social, que, assim, passará a ser de Cr\$ 10.000.000,00, ao invés de Cr\$ 8.000.000,00. Belém, 20 de setembro de 1960. — (aa.) Érico Parente de Araújo, Diretor - Presidente.

— Malachias de Vasconcelos, Diretor. — Eduardo Paulo de Macedo, Diretor". O Conselho Fiscal proferiu o seguinte parecer: — "Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta reunido o Conselho Fiscal de Custódio Costa, Comércio e Indústria S. A., com a presença da totalidade dos seus membros em exercício, para tomar conhecimento da proposta da Diretoria, dirigida à Assembléia Geral dos Acionistas, no sentido de ser aprovado um aumento de dois milhões de cruzeiros no capital social, com o Lucro Suspensão do exercício anterior, de Cr\$ 1.622.550,40 e o restante deduzido do Fundo para Garantia de Dividendos, na importância de Cr\$ 377.449,60. Este Conselho Fiscal é de parecer que a proposta atende aos interesses da sociedade e, assim, está em condições de ser aprovada pela digna Assembléia Geral. Belém, 21 de setembro de 1960. — (aa.) Cécil Augusto de Bastos Meira — Antonio Martins Júnior — Idalvo Pragana Toscano". A seguir, o senhor presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria. Depois de se manifestarem favoravelmente diversos acionistas e sem que ocorresse nenhuma impugnação, o senhor presidente declarou que ia pôr a votos a proposta em debate. Recolhidos os votos, verificou-se haver sido a proposta da Diretoria aprovada unanimemente pelos acionistas presentes, que representam mais de dois terços do capital social. O senhor Presidente esclareceu, então, à Assembléia que as novas ações que serão emitidas por força do aumento ora aprovado, e no total de duas mil, seriam distribuídas, sem ônus para elas, aos acionistas na proporção das que já possuem na sociedade, a saber: Érico Parente de Araújo mais

463 ações; D. Vitalina Parente de Araújo mais 300 ações; Esther de Araújo Macedo mais 300 ações; Eline de Araújo Soares Furtado mais 300 ações; Malaquias de Vasconcelos mais 437 ações; Edgar Parente de Araújo mais 50 ações; Dr. Elísio Parente de Araújo mais 50 ações; Edith Araújo Capistrano mais 50 e Eneida Parente de Araújo mais 50 ações. Não desejando os acionistas Amílcar de Vasconcelos e Clélia Nazareth Dias de Araújo aproveitar-se da prerrogativa de ficar com as ações que, por motivo deste aumento de capital, lhes correspondia, fizeram essas ações transferidas para os acionistas Malaquias de Vasconcelos e Érico Parente de Araújo, respectivamente, em número de 50 ações a cada, as quais já se acham incluídas nos números das acima indicadas que correspondem a cada um deles.

A seguir, o senhor presidente colocou a palavra à disposição de qualquer dos acionistas que dela desejasse usar, tendo a acionista Clélia Nazareth Dias de Araújo proposto que os vencimentos dos atuais diretores da sociedade fossem aumentados em Cr\$ 5.000,00 a cada um. Sujeita à aprovação da assembléia, foi esta proposta aprovada. E como ninguém mais se manifestasse, o senhor presidente declarou que suspendia a sessão por meia hora para ser lavrada a ata dos trabalhos. Reabertos estes, com a presença dos mesmos acionistas, foi a presente ata lida e achada conforme, pelo que foi aprovada e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, trinta de setembro de mil novecentos e sessenta.

— Érico Parente de Araújo — Malaquias de Vasconcelos — Esther de Araújo Macedo — Vitalina Parente de Araújo

— P. p. de Eline de Araújo Soares Furtado — Esther de Araújo Macedo. — Clélia Nazareth Dias de Araújo — P. p. de Amílcar Vasconcelos — Malaquias de Vasconcelos. — Eneida Parente de Araújo — Elísio Parente de Araújo.

Está conforme com o original.

Belém, 4 de outubro de 1960.

Érico Parente de Araújo
Diretor-Presidente

Reconheço verdadeira a firma supra de Érico Parente de Araújo.

Belém, 6 de outubro de 1960.

Em testemunho (EFL) da verdade.

Eduardo de Freitas Leite
Tabelião Substituto

Cr\$ 500,00
Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de

quinhetos cruzeiros.
Recebida, 3 de outubro de 1960.

O funcionário: — (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em três vias foi apresentada no dia 11 de outubro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas de ns. 2281 a 2283 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 921-60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de outubro de 1960.

O Diretor: — Oscar Façola.

GUIA PARA RECOLHIMENTO DO IMPÓSTO DE SÉLO POR VERBA Cr\$ 16.000,00

(2a. Via)

Custódio Costa, Comércio e Indústria S. A., estabelecida e domiciliada à rua Gaspar Viana, 99, vai recolher aos cofres da Alfândega de Belém a importância de dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), correspondente ao sêlo de verba sobre a quantia de dois milhões de cruzeiros Cr\$ 2.000.000,00 relativa ao aumento do seu capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), conforme aprovação da assembléia geral extraordinária da sociedade de 30 (trinta) de setembro do corrente ano.

Belém, 14 de outubro de 1960.

CUSTÓDIO COSTA, CO-MÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
— Eduardo Paulo de Macedo, Diretor.

ALFANDEGA DE BELEM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 5311 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 16.000,00.

Processo n. 11225-60.
2a. Secção, 15 de outubro de 1960.

(Assinatura ilegível), Encarregado do Sêlo.

(Ext. — 20-10-60)

BANCO MOREIRA GOMES S. A. Retificação

Por motivo de incorreções verificadas na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 22/5/60, e referente à Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 4/5/60, retifica-se aquela publicação como segue:

— Na transcrição do Edital de Convocação onde se lê "1960 às 10 horas", leia-se "1960 às 16 horas";

— No corpo da proposta da Diretoria, em seu item 5, onde se lê "remunerar" leia-se "renumerar";

— Ainda naquele item, após "a partir do n.", considere-se incluído o trecho: "20, que passará a 29 e assim sucessivamente até o de n.";

— Finalmente, no item 6 da aludida proposta, após "16 letra "c", as de número 41", considere-se incluído "ao de n. 16".

Belém, 19 de outubro de 1960. — (aa) Adalberto de Mendonça Marques, Presidente — Antônio Maria da Silva, Diretor.

(Dia — 20/10/60)

NELITO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

A V I S O

Por este meio, convido os senhores acionistas a comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, às 15 horas do dia 21, para tratar dos seguintes assuntos:

- Conversão de partes das ações;
 - renúncia de 1 membro do Conselho Fiscal;
 - eleição de 1 membro do Conselho Fiscal;
 - o que ocorrer.
- Marabá, 18 de outubro de 1960.
(a) Manoel Brito de Almeida — Presidente.

(T. — 008 — 19, 20 e 21/10/60)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva n. 178, no dia 10. de novembro de 1960, às 10 (dez) horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- aumento de capital da sociedade;
- distribuição de Investimentos aos srs. acionistas;
- alteração dos Estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 19 de outubro de 1960.

(a.a.) Reynaldo Pereira da Rocha; Antonio Francisco Lopes; José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Diretores.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/10/60)

Quinta-feira, 20

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1960 — 15

BANCO DO PARÁ S. A.

Carta Fazendeira n. 1659, de 11 de Setembro de 1950

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1960

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—DISPONÍVEL

Caixa
Em moeda corrente 1.739.484,90
Em depósito no Banco do Brasil 12.179.937,40
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e
do Crédito 7.330.000,90 20.187.551,90

B—REALIZÁVEL

Empréstimos em Corrente 19.220.896,80
Empréstimos Hipotecários .. 16.744.176,50
Títulos Descontados 44.792.123,50
Banco do Brasil, S. A. — C/A
de Capital 9.154.200,00
Correspondentes no País .. 780.282,50
Acionistas — C/Cap. a realizar 8.845.800,00
Outros Créditos 3.070.819,90 102.592.299,10

Imóveis 561.121,90

Títulos e valores mobiliários :
Apólices e obrigações Federais,
inclusive as depositadas no
Banco do Brasil, S. A. a or-
dem da Superintendência
da moeda e do Crédito no
valor nominal de
Cr\$ 900.000,00 828.729,60
Ações e Debêntures 344.884,00 1.173.613,60 104.744.034,70

C—MOBILIZADO

Edifício de uso do Banco 219.000,00
Móveis e Utensílios 17.000,90 227.000,00

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos 1.327.291,20
Impostos 459.497,90
Despesas gerais 9.313.202,70 6.169.991,20

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia 54.870.433,20
Valores em Custódia 2.060.091,00
Letras a receber de C/Alheia 20.638.833,70
Outras Contas 1.040.636,20 79.423.893,10

Cr\$ 212.737.470,90

F—NAO EXIGÍVEL

Capital 6.000.000,00
Aumento de Capital 18.000.000,00 24.000.000,00
Fundo de reserva legal 3.000.000,00
Fundo de previsão 3.972.952,00
Fundo p/ Amort. de Móveis
e Utensílios 8.000,00 30.980.952,00

G—EXIGÍVEL

D e p ó s i t o s

à vista e a curto prazo :

De Poderes Públicos 94.050,40
em C/C Sem Limite 14.843.368,90
em C/C Limitadas 14.162.021,10
em C/C Populares 27.517.765,00
em C/C de Aviso 723.509,40
Outros depósitos 22.097,20 57.362.812,00

à prazo

de diversos

a prazo fixo 23.829.731,90

81.192.543,90

Outras Responsabilidades

Correspondentes no País .. 3.565.586,00
Ordem de pagamento e outros
créditos 4.625.168,10
Dividendos a pagar 216.605,00 8.407.359,10 89.599.903,00

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de Resultados 12.727.722,80

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em gar. e
em custódia 57.431.424,20

Depositantes de títulos em cobrança :

do País 20.656.832,70
Outras Contas 1.340.636,20 79.428.893,10

Cr\$ 212.737.470,90

Belém, 19 de outubro de 1960

Pelo BANCO DO PARÁ S. A.

Os Diretores

OSCAR FACIOLA

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. — Dia — 20/10/60)

RAIMUNDO OLIVEIRA MIRANDA
C. R. C. — 0817

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1960

NUM. 5.232

PODER JUDICIARIO Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos de Apelação Civil da Capital — Apelante: — Floriano Umbelino dos Reis; e, Apelado: — Walt Ramos de Oliveira, proferiu o seguinte despacho às fls. 96 e verso: — "Vistos etc. Recorre, extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal, com apoio no art. 101, inc. III, letra a e c), da Const. Federal — Floriano Humberto dos Reis, que alega ter o V. Acórdão 416, datado de 26-8-960, deste E. Tribunal, e às fls. 88 destes autos, violado o art. 573, do Código Civil, e estar também com desacordo com a jurisprudência, segundo a mensão que faz do V. Acórdão 9.834, do E. Tribunal de Justiça do então Distrito Federal, e de acordo do V. Tribunal de São Paulo, sob n. 3.849.

Não há na minha opinião, divergência de jurisprudência, porque o V. Acórdão 9.834, do Tribunal do então D. Federal, refere-se a abertura para luz, enquanto o V. Acórdão 416, recorrido, decide sobre janelas a menos de metro e meio, segundo prescreve o art. 573, citado, ou menos de vara e quarta de medir, na expressão das ordenações, abertas, porém, em circunstâncias diferentes das figuradas no V. Acórdão 3849, do T. de São Paulo. Sendo assim, não há nem violação de lei federal, nem divergência com a jurisprudência nacional. Pelo exposto, não admito o presente recurso extraordinário. Custas, como de lei. P. R. Belém, 13 de outubro de 1960. (a) Alvaro Pantoja, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de outubro de 1960.

Olyntho Toscano, Escrivão do feito.

TRIBUNAL DE JUSTICA Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de outubro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é apelante, José de Alencar Leal; e, Apelado, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de outubro de 1960.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a.
Câmara Penal

Faço público para conhecimen-

to de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de outubro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Breves, apelante, Raimundo Ramos Soábrinjo; e, apelada, A Justiça Pública, sendo Relator o Exmo. sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de outubro de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca de Atuá, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, Apelados, Juraci Barata, Jucá e Ester Seixas Jucé a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de outubro de 1960.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste o território de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente, Antônio José Pereira Soares e, Escorrido, Simão Cardoso de Andrade, a fim de ser o dito território impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta (1960).

Olyntho Toscano, Escrivão do feito.

Faço público para conhecimen-

to de quem interessar possa, que, no prazo de 3 dias a contar da publicação deste, o recurso extraordinário interposto por Antônio Alves da Silva para impugnação dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justi-

cia do Estado,

Belém, 14 de outubro de 1960.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 2a.
Câmara Civil

Faço público para conhecimen-

to de quem interessar possa:

Apelação Civil ex-officio — Ca-

pital — Apelante — O Dr. Juiz

de Direito da 7a. Vara — Ape-

lados — Osvaldo Menezes de Cas-

tro e Lucila Costa de Castro —

Relator — Desembargador Os-

waldo de Brito Farias.

Apelação Civil — Idem — Ape-

lante — Mariana Hage, pela As-

sistência Judiciária — Apelada

— Argonauta Rodrigues — Re-

lator — Desembargador Osvaldo

de Brito Farias.

Agravo — Idem — Agravante

— Maria Agostinha Blanc Cruz —

Agravada — Maria Helena Squia-

vo — Relator — Desembargador

Hamilton Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tica do Estado do Pará-Belém, 17

de outubro de 1960.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 1a.
Câmara Civil

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de outubro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Civil, dos se-

guientes feitos:

Apelação Civil — Capital —

Apelante — José Ribamar Castro

Leal — Apelada — Etilvina Go-

mes da Conceição — Relator —

Desembargador Souza Moitinho.

Idem — Idem ex-officio —

Idem — Apelante — O Dr. Juiz

de Direito da 7a. Vara — Apelados

— Flávio Augusto Titan Vie-

gas e sua mulher — Relator —

Desembargador Ignácio de Souza

Moitinho.

Apelação Civil — Santarém —

Felipe Pereira da Silva — Ape-

lados — Raimundo Alberto Go-

més de Faria e Maximiano Mi-

randola Rabólio — Relator — Di-

sembarador Aluizio da Silva

Lela.

Idem — Idem — Scure — Apa-

lantes — George Abdulmassih &

Cia — Apelado — Armando Mu-

nunes — Relator — Desembargador

Aluizio da Silva Leal.

Agravo — Capital — Agravante

— A Importadora e Exportadora

G. Ioh do Brasil Limitada —

Agravada — A Cooperativa Cen-

tral de Plantadores de Pimenta

do Reino do Estado do Pará —

Relator — Desembargador — Os-

waldo Pejuçan Tavares.

Idem — Idem — Agravante —

Philomena Pariz Cabral — Agra-

vante — Alberto Ferreira Dias —

Relator — Desembargador Os-

waldo Pejuçan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tica do Estado do Pará-Belém, 17

de outubro de 1960.

Luis Faria — Secretário